



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Reitoria

RUA CORONEL WALTER KRAMER, 363, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600

Relatório 18/2026 - PROADM/IFFLU, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, organizada de forma multicampi e com atuação em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, a instituição conta com 12 campi distribuídos em 13 municípios, além da Reitoria, do Polo de Inovação e de Centros de Referência, atendendo a mais de 15 mil estudantes e contando com aproximadamente 1.700 servidores ativos, entre docentes e técnico-administrativos em educação.

A expansão contínua da oferta de cursos, a consolidação de novas unidades e o aumento das demandas acadêmicas e administrativas têm gerado necessidade de recomposição e dimensionamento adequado das carreiras de Técnicos-Administrativos em Educação – TAE e de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT. Destaca-se, nesse contexto, a implantação do Campus Magé, além das necessidades permanentes decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos e demais hipóteses de vacância.

Soma-se a esse cenário o esgotamento das listas de candidatos aprovados para diversos cargos do concurso público vigente, realizado em 2022/2023, aliado à previsão de encerramento de sua vigência no início de 2027, circunstâncias que reduzem a capacidade institucional de recomposição tempestiva da força de trabalho.

A insuficiência de servidores possui repercussão direta sobre a capacidade institucional de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, razão pela qual a realização de novo concurso público constitui medida necessária à manutenção e ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A realização do certame, entretanto, envolve conjunto amplo e interdependente de atividades de natureza técnica, intelectual, administrativa, tecnológica e logística, compreendendo, entre outras, planejamento; elaboração dos editais; gestão das inscrições; elaboração, revisão, reprodução, guarda e aplicação das avaliações; segurança e prevenção a fraudes; logística de aplicação; processamento dos resultados; recursos administrativos; provas específicas da carreira EBTT; procedimentos relativos às reservas de vagas; atendimento aos candidatos e suporte às demandas decorrentes do concurso.

Considerando a complexidade, a abrangência territorial, o quantitativo estimado de participantes e a necessidade de assegurar segurança, sigilo, isonomia, transparência e confiabilidade ao certame, identifica-se a necessidade de contratação de solução especializada para execução técnica e operacional do concurso, permanecendo com o IFFluminense as atribuições institucionais de planejamento estratégico, decisão, supervisão, acompanhamento, fiscalização, aprovação e homologação.

2. Requisitos necessários a solução

A solução a ser contratada deverá assegurar o planejamento, a organização, a operacionalização e a execução integrada de concurso público destinado ao provimento de cargos das carreiras de TAE e EBTT, observando integralmente a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública e o acesso aos cargos públicos.

Considerando a natureza e a criticidade do objeto, constituem requisitos essenciais da solução:

- a) capacidade técnica e operacional compatível com a dimensão e a complexidade do certame;
- b) experiência na organização e execução de concursos públicos de características compatíveis com a necessidade do IFFluminense;
- c) estrutura tecnológica adequada à gestão das inscrições, atendimento aos candidatos, processamento das avaliações, recursos e resultados;

- d) capacidade para elaboração e gestão de avaliações envolvendo conhecimentos gerais e específicos das diferentes áreas abrangidas pelo concurso;
- e) adoção de procedimentos rigorosos de segurança, sigilo, rastreabilidade e prevenção a fraudes;
- f) capacidade logística para realização simultânea ou coordenada de provas em diferentes municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- g) disponibilidade ou capacidade de obtenção de infraestrutura física adequada para aplicação das avaliações, inclusive espaços adicionais quando a infraestrutura disponibilizada pelo IFFluminense se mostrar insuficiente;
- h) estrutura para recrutamento, capacitação, coordenação e pagamento das equipes necessárias à realização do concurso;
- i) capacidade para organização e execução das etapas específicas da carreira EBTT, incluindo prova de desempenho didático e avaliação de títulos;
- j) capacidade para execução dos procedimentos relacionados às reservas legais de vagas, inclusive heteroidentificação e demais avaliações previstas na legislação;
- k) garantia de acessibilidade e atendimento especializado aos candidatos;
- l) observância da legislação de proteção de dados pessoais e adoção de mecanismos adequados de segurança da informação;
- m) capacidade para processamento e análise técnica dos recursos administrativos;
- n) suporte técnico, administrativo e jurídico relacionado à execução do concurso e às demandas dele decorrentes; e
- o) capacidade de execução dentro do cronograma institucional, buscando assegurar a homologação do resultado final em prazo compatível com a necessidade de recomposição da força de trabalho do IFFluminense.

Os requisitos específicos, padrões de desempenho, procedimentos operacionais e obrigações correspondentes deverão ser detalhados no Termo de Referência, de modo a permitir a adequada execução, acompanhamento e fiscalização da contratação.

3. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as alternativas capazes de atender à necessidade institucional de realização do novo concurso público, considerando não apenas a possibilidade jurídica de cada solução, mas sua adequação técnica, operacional, econômica e administrativa.

Foram identificadas três alternativas principais:

3.1. Solução 1 – Execução direta pelo IFFluminense

A primeira alternativa consiste na execução integral do concurso pelo próprio IFFluminense, mediante mobilização de servidores, comissões, infraestrutura física e recursos tecnológicos institucionais.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta elevado grau de complexidade operacional. A execução direta exigiria mobilização significativa de servidores para atividades extraordinárias, além da necessidade de estrutura especializada para elaboração e guarda das avaliações, gestão das inscrições, processamento de dados, logística simultânea em diferentes municípios, segurança das provas, prevenção a fraudes, composição de bancas, recursos e demais etapas.

Além de desviar recursos humanos de suas atribuições ordinárias, essa solução aumentaria a exposição institucional a riscos relacionados ao sigilo, segurança, logística, tecnologia, cumprimento de prazos, questionamentos administrativos e judicialização, conforme já identificado no levantamento realizado.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como solução adequada diante da dimensão e da complexidade do concurso pretendido.

3.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada

A segunda alternativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na organização e execução de concursos públicos, mediante procedimento competitivo adequado à natureza do objeto.

Essa solução possibilitaria acesso a estrutura técnica, tecnológica e operacional especializada, sistemas informatizados, experiência logística e mecanismos próprios de segurança, reduzindo a mobilização dos recursos humanos do IFFluminense.

Contudo, sua adoção demandaria procedimento de seleção compatível com a natureza do serviço e avaliação detalhada da capacidade técnica dos interessados, do modelo de execução e dos riscos associados.

A natureza técnico-especializada e predominantemente intelectual de parcela relevante dos serviços, aliada à heterogeneidade das soluções disponíveis no mercado, também exige que eventual competição não seja estruturada exclusivamente a partir da

comparação nominal de preços, mas considere a qualidade e a adequação técnica da solução.

3.3. Solução 3 – Contratação direta de instituição especializada sem fins lucrativos

A terceira alternativa consiste na contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e cuja finalidade estatutária guarde relação efetiva com o objeto pretendido.

A adoção dessa solução deverá estar condicionada à demonstração, no processo administrativo, do atendimento aos requisitos legais, da compatibilidade entre o objeto e as finalidades institucionais da entidade, de sua inquestionável reputação ética e profissional, de sua capacidade técnica e operacional e da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

3.4. Solução escolhida

A análise das três alternativas demonstra que a Solução 1 – execução direta pelo IFFluminense apresenta elevada complexidade operacional, exigindo significativa mobilização de servidores, infraestrutura e recursos institucionais, além de ampliar os riscos relacionados à segurança, ao sigilo, à logística e ao cumprimento dos prazos.

A Solução 2 – contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente viável e permitiria ao IFFluminense contar com estrutura e experiência específicas para a realização do concurso. Entretanto, a contratação tende a ser mais morosa e com maior custo, além da necessidade de verificação das condições que demonstrem efetiva vantajosidade para a Administração.

Por sua vez, a Solução 3 – contratação direta de instituição sem fins lucrativos, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa que melhor concilia os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência administrativa identificados no levantamento de mercado.

Essa solução permite ao IFFluminense contar com entidade especializada para a execução das atividades operacionais e técnicas do concurso, reduzindo a necessidade de mobilização direta de servidores e possibilitando maior concentração da atuação institucional nas atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização.

Dessa forma, a Solução 3 foi considerada a melhor solução dentre as alternativas avaliadas, sem prejuízo da necessidade de comprovação, no processo de contratação, do atendimento aos requisitos legais, da capacidade técnica e operacional da instituição escolhida, da compatibilidade dos preços com o mercado e da vantajosidade para a Administração.

4. Descrição da solução como um todo

Após o levantamento e a análise das alternativas disponíveis, define-se como solução para atendimento da necessidade institucional a **contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos das carreiras de Técnico-Administrativos em Educação – TAE e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense**, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e a elaboração dos instrumentos do concurso até a divulgação dos resultados finais e a entrega dos relatórios e bases de dados correspondentes.

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

4.1.1. A solução será executada de forma integrada, sob acompanhamento, supervisão e fiscalização do IFFluminense, abrangendo as atividades técnicas, administrativas, operacionais, logísticas e tecnológicas necessárias à realização dos concursos.

A concentração da execução em instituição especializada visa assegurar integração entre as diversas etapas, centralização das responsabilidades relacionadas à segurança e ao sigilo, uniformidade dos procedimentos, adequado processamento dos dados, capacidade logística e clara definição das responsabilidades pela execução.

A contratação direta da instituição deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sem que a definição da solução neste ETP importe, por si só, na escolha da instituição a ser contratada, que será objeto de análise específica e decisão administrativa posterior.

A solução compreenderá a contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos das carreiras TAE e EBTT do IFFluminense.

4.1.2. A contratação compreenderá a realização de **02 (dois) editais distintos**, sendo:

a) 01 (um) edital destinado aos cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação – TAE; e

b) 01 (um) edital destinado aos cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

4.1.3. Para os cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação – TAE, o processo seletivo será constituído por **prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório**, observados os critérios de classificação, eliminação e desempate estabelecidos

no respectivo edital.

4.1.4. Para os cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, o processo seletivo será constituído por:

- a) prova objetiva, de carácter eliminatório e classificatório;
- b) prova de desempenho didático, de carácter eliminatório e classificatório; e
- c) prova de títulos, de carácter classificatório.

4.1.5. Os critérios de classificação, eliminação, convocação para as etapas subsequentes e desempate serão estabelecidos nos respectivos editais, em conformidade com a legislação vigente e com as especificidades de cada carreira.

4.1.6. Para fins de dimensionamento da solução, estima-se a participação de **20.000 (vinte mil) candidatos**, considerando conjuntamente os dois editais.

4.1.7. Estima-se que aproximadamente **15% (quinze por cento)** das inscrições sejam objeto de solicitação de isenção da taxa, resultando, para fins de planeamento, em aproximadamente **17.000 (dezesete mil) inscrições pagantes**.

4.1.8. Para a carreira de Técnico-Administrativos em Educação – TAE, estima-se inicialmente:

- a) aproximadamente 16 (dezeses) cargos; e
- b) aproximadamente 25 (vinte e cinco) vagas, quantitativo que poderá ser ampliado caso sejam disponibilizados novos códigos de vagas até a publicação do edital.

4.1.9. Para a carreira de Professor EBTT, estima-se:

- a) aproximadamente 25 (vinte e cinco) áreas docentes;
- b) aproximadamente 42 (quarenta e duas) vagas; e
- c) aproximadamente 750 (setecentas e cinquenta) provas de desempenho didático, quantitativo sujeito à variação decorrente do número efetivo de candidatos habilitados e das regras de convocação estabelecidas no edital.

4.1.10. Os quantitativos possuem natureza estimativa e poderão sofrer alterações em razão da disponibilização de novos códigos de vagas, alterações normativas, necessidades institucionais e quantidade efetiva de candidatos inscritos ou habilitados nas diferentes etapas.

4.1.11. O objeto deverá ser executado como **solução única e integrada**, tendo em vista a necessidade de integração entre as diversas etapas do concurso e de centralização das responsabilidades relativas ao planeamento, segurança, operacionalização, processamento de dados, elaboração e aplicação das avaliações, correção, recursos e divulgação dos resultados.

4.1.12. Embora as atividades sejam desenvolvidas em diferentes etapas, todas integram uma única cadeia de execução, de forma que eventual fragmentação ampliaria as interfaces entre prestadores e os riscos relacionados ao sigilo, à segurança, à interoperabilidade dos sistemas, à logística e à definição de responsabilidades.

4.1.13. A solução caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, destinado à realização de concurso público específico, com início, desenvolvimento e conclusão delimitados.

4.1.14. O prazo da futura contratação deverá ser suficiente para conclusão de todas as etapas do concurso, inclusive recursos, homologação, entrega dos resultados, relatórios finais e suporte técnico, administrativo e jurídico decorrente dos serviços executados.

4.1.15. Para fins de planeamento, considera-se adequada vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo da definição definitiva no instrumento de contratação e das hipóteses legalmente admitidas de prorrogação.

4.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.2.1. A instituição deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a dimensão, abrangência e complexidade dos serviços.

4.2.2. Deverá ser demonstrada a compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e o objeto pretendido, bem como o atendimento aos requisitos legais necessários à contratação direta.

4.2.3. A execução deverá observar integralmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável aos servidores públicos federais, as normas relativas às reservas de vagas, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais atos normativos aplicáveis aos concursos públicos.

4.2.4. A instituição deverá manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, questões, provas, dados pessoais e demais materiais relacionados ao concurso.

4.2.5. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança, transparência e confiabilidade do concurso.

4.2.6. A solução deverá contemplar infraestrutura física, tecnológica e operacional compatível com a quantidade estimada de candidatos e com as diferentes etapas do concurso.

4.3. CRONOGRAMA

4.3.1. A instituição deverá elaborar cronograma detalhado de execução do concurso público, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos dois editais.

4.3.2. O cronograma deverá ser submetido à análise prévia e aprovação da Comissão de Acompanhamento, Planejamento e Fiscalização designada pelo IFFluminense.

4.3.3. O planejamento deverá ser estruturado em tempo hábil para que a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União seja efetivada, preferencialmente, até **01 de maio de 2027**, podendo a data ser ajustada mediante justificativa.

4.3.4. A instituição deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e nos editais, sem comprometimento das etapas subsequentes, mantendo comunicação tempestiva com o IFFluminense sobre ocorrências que possam repercutir na execução.

4.4. INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.4.1. A execução terá início após a formalização da contratação e emissão da ordem de serviço ou comunicação formal equivalente pelo IFFluminense.

4.4.2. A instituição deverá iniciar as atividades de planejamento, reuniões técnicas, elaboração do cronograma e demais providências preparatórias necessárias à execução.

4.5. PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS

4.5.1. A instituição deverá elaborar as minutas dos dois editais de abertura do concurso público e dos demais instrumentos necessários à execução.

4.5.2. Os editais deverão contemplar, entre outros aspectos:

a) cargos e áreas;

b) requisitos de ingresso;

c) número de vagas;

d) remuneração;

e) jornada de trabalho;

f) conteúdo programático;

g) critérios de avaliação;

h) critérios de classificação;

i) critérios de eliminação;

j) critérios de desempate;

k) reservas legais de vagas;

l) isenção da taxa de inscrição;

m) atendimento especializado;

n) procedimentos de heteroidentificação;

o) procedimentos relativos às pessoas com deficiência;

p) procedimentos relativos aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, conforme legislação vigente;

- q) recursos administrativos;
- r) cronograma;
- s) condições para realização das avaliações; e
- t) demais disposições necessárias à realização do concurso.

4.5.3. As minutas deverão ser submetidas à análise e aprovação do IFFluminense antes da publicação.

4.5.4. A instituição deverá responder às dúvidas e aos recursos relacionados às disposições dos editais e fornecer os subsídios técnicos e jurídicos necessários às decisões de competência do IFFluminense.

4.6. SISTEMA DE INSCRIÇÕES

4.6.1. A instituição deverá disponibilizar sistema informatizado específico para o concurso, acessível pela internet durante todo o período necessário à execução.

4.6.2. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a) realização das inscrições;
- b) emissão de comprovante;
- c) escolha do cargo ou área;
- d) solicitação de isenção;
- e) solicitação de atendimento especializado;
- f) acompanhamento da inscrição;
- g) emissão de boleto ou utilização de outro meio de pagamento autorizado, conforme a modelagem financeira da contratação;
- h) consulta ao local de prova;
- i) consulta aos resultados;
- j) apresentação de recursos;
- k) consulta às respostas dos recursos;
- l) consulta à situação nas etapas de heteroidentificação;
- m) consulta à situação nas etapas destinadas às pessoas com deficiência;
- n) acesso aos cartões-resposta e documentos cuja disponibilização seja prevista no edital; e
- o) demais funcionalidades necessárias à adequada execução.

4.6.3. O sistema deverá possuir mecanismos adequados de segurança, controle de acesso, registro e rastreabilidade das operações, disponibilidade e preservação dos dados.

4.6.4. A instituição deverá disponibilizar ao IFFluminense os dados cadastrais e resultados individuais e por área dos candidatos em meio digital e formato adequado à utilização institucional.

4.7. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.7.1. A instituição será responsável pelo recebimento, processamento e análise dos pedidos de isenção, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

4.7.2. Deverá ser assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção.

4.7.3. A instituição deverá publicar os resultados e disponibilizar as respectivas informações na área individual do candidato.

4.8. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.8.1. A instituição deverá receber e analisar os pedidos de atendimento especializado apresentados pelos candidatos.

4.8.2. Quando deferidos, deverão ser providenciados os recursos necessários à realização das avaliações, incluindo, conforme o caso:

- a) salas específicas;
- b) ledor;
- c) intérprete;
- d) transcritor;
- e) prova ampliada;
- f) tempo adicional;
- g) equipamentos de apoio;
- h) acessibilidade física;
- i) atendimento especializado; e
- j) demais recursos previstos na legislação ou no edital.

4.9. ELABORAÇÃO DAS PROVAS

4.9.1. A prova objetiva destinada aos cargos TAE será composta por **60 (sessenta) questões**, distribuídas da seguinte forma:

- a) 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- b) 15 (quinze) questões de Legislação; e
- c) 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

4.9.2. As questões destinadas aos cargos TAE deverão ser inéditas, compatíveis com o nível de escolaridade e com o perfil de cada cargo e elaboradas de acordo com o conteúdo programático aprovado pelo IFFluminense.

4.9.3. A prova objetiva destinada aos cargos de Professor EBTT será composta por **60 (sessenta) questões**, distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões de Legislação;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos; e
- d) 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

4.9.4. As questões destinadas aos cargos de Professor EBTT deverão ser inéditas e compatíveis com as áreas, perfis e conteúdos programáticos previstos no edital.

4.9.5. As avaliações deverão ser elaboradas por profissionais com qualificação compatível com as respectivas áreas de conhecimento.

4.9.6. As questões deverão ser submetidas aos procedimentos necessários de revisão técnica, revisão linguística, diagramação, controle de qualidade e validação, preservado integralmente o sigilo.

4.10. SEGURANÇA, SIGILO E GUARDA DAS PROVAS

4.10.1. A instituição deverá adotar procedimentos rigorosos de segurança durante a elaboração, revisão, diagramação, reprodução, acondicionamento, transporte, distribuição, aplicação, recolhimento, correção e guarda das provas.

4.10.2. O acesso às questões e demais materiais sigilosos deverá ser restrito aos profissionais indispensáveis à execução.

4.10.3. Deverá ser mantido controle dos profissionais que tenham acesso ao conteúdo sigiloso.

4.10.4. As provas deverão ser reproduzidas, acondicionadas e transportadas em condições que impeçam acesso não autorizado e assegurem sua integridade e rastreabilidade.

4.10.5. Deverão ser adotados mecanismos destinados à prevenção de fraude, incluindo:

- a) detectores de metais;
- b) controle de acesso;

- c) conferência de documentos;
- d) fiscalização dos candidatos;
- e) controle de materiais;
- f) registro das ocorrências; e
- g) demais mecanismos de segurança necessários.

4.11. APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.11.1. As provas objetivas serão realizadas nos municípios do Estado do Rio de Janeiro definidos pelo IFFluminense.

4.11.2. A aplicação ocorrerá em, no mínimo, **04 (quatro) municípios**, contemplando ao menos um município de cada Núcleo administrativo definido pelo IFFluminense.

4.11.3. A escolha dos municípios deverá considerar a disponibilidade de infraestrutura adequada e a logística de distribuição dos candidatos.

4.11.4. A prova de desempenho didático será realizada exclusivamente no município de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

4.11.5. Caso determinada localidade não disponha de capacidade suficiente para atendimento da demanda, poderá ser utilizado polo adicional, mediante justificativa e aprovação do IFFluminense, preferencialmente próximo ao município originalmente definido ou ao CEP dos candidatos envolvidos.

4.11.6. Poderão ser disponibilizados espaços institucionais do IFFluminense para realização das provas. Caso esses espaços não possuam capacidade suficiente para acomodação dos candidatos, a instituição contratada deverá providenciar os locais adicionais necessários.

4.11.7. Caberá à instituição providenciar toda a infraestrutura necessária à aplicação das provas, incluindo:

- a) salas;
- b) mobiliário;
- c) equipamentos;
- d) sinalização;
- e) equipe de aplicação;
- f) materiais administrativos;
- g) equipamentos de segurança;
- h) recursos de acessibilidade;
- i) transporte dos materiais; e
- j) demais recursos necessários.

4.11.8. A infraestrutura deverá contemplar, quando necessária à respectiva etapa, espaços adequados, equipamentos de registro audiovisual e pessoal de apoio qualificado para recepção, triagem e orientação dos candidatos.

4.12. EQUIPE DE APLICAÇÃO

4.12.1. A instituição será responsável pela seleção, contratação, treinamento, coordenação e pagamento dos profissionais necessários à execução do concurso.

4.12.2. A equipe deverá ser dimensionada de acordo com o número de candidatos, locais de aplicação e características das avaliações.

4.12.3. Os profissionais deverão ser previamente orientados e capacitados quanto às regras dos editais, procedimentos de segurança, acessibilidade, atendimento aos candidatos, prevenção de fraudes e tratamento de ocorrências.

4.12.4. A instituição responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação dos profissionais.

4.12.5. O pagamento dos profissionais envolvidos no concurso deverá ocorrer em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**.

4.13. CORREÇÃO DAS PROVAS E RESULTADOS

4.13.1. A instituição será responsável pela correção e processamento dos resultados das provas objetivas.

4.13.2. A correção dos cartões-resposta deverá ser realizada por sistema informatizado de leitura óptica ou tecnologia equivalente, com mecanismos de segurança e rastreabilidade.

4.13.3. Deverá ser assegurada a preservação dos cartões-resposta e dos registros de processamento.

4.13.4. A instituição deverá divulgar:

- a) gabarito preliminar;
- b) resultado dos recursos contra o gabarito;
- c) gabarito definitivo;
- d) resultado preliminar;
- e) resultado dos recursos;
- f) resultado definitivo; e
- g) classificação dos candidatos.

4.13.5. Deverão ser disponibilizados ao IFFluminense os dados necessários à conferência dos resultados.

4.14. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.14.1. A prova de desempenho didático será aplicada aos candidatos habilitados na prova objetiva para os cargos de Professor EBTT, conforme critérios de convocação estabelecidos no edital.

4.14.2. A etapa será realizada exclusivamente em Campos dos Goytacazes/RJ.

4.14.3. A instituição deverá providenciar:

- a) convocação dos candidatos;
- b) definição e divulgação do cronograma;
- c) organização dos locais;
- d) equipamentos necessários;
- e) recepção e orientação dos candidatos;
- f) composição das bancas;
- g) treinamento das bancas;
- h) acompanhamento da aplicação;
- i) registro das avaliações;
- j) filmagem das apresentações;
- k) processamento das notas;
- l) análise dos recursos; e
- m) publicação dos resultados.

4.14.4. As bancas examinadoras serão constituídas obrigatoriamente por:

- a) 02 (dois) professores de instituições federais de ensino, com atuação na área correspondente à prova e titulação mínima de mestrado; e
- b) 01 (um) servidor público federal de nível superior, com formação em Pedagogia.

4.14.5. A instituição deverá comprovar previamente a qualificação dos integrantes das bancas.

4.14.6. Todas as aulas deverão ser registradas em áudio e vídeo para fins de segurança, transparência e eventual análise de

recursos.

4.14.7. O edital deverá estabelecer número máximo de candidatos a serem convocados para a prova de desempenho didático, assegurando aos candidatos inscritos nas cotas étnico-raciais e de pessoas com deficiência convocação nos termos e limites estabelecidos na legislação vigente.

4.14.8. As regras de distribuição, aproveitamento ou reversão de vagas de convocação entre as modalidades de concorrência deverão observar a legislação vigente e ser expressamente disciplinadas no edital.

4.15. PROVA DE TÍTULOS

4.15.1. A instituição deverá realizar a análise dos títulos apresentados pelos candidatos habilitados na prova de desempenho didático.

4.15.2. A análise observará exclusivamente os critérios, documentos, pontuações e limites estabelecidos no edital.

4.15.3. A instituição deverá:

- a) receber os documentos;
- b) verificar sua conformidade;
- c) atribuir a pontuação;
- d) registrar a análise;
- e) disponibilizar o resultado preliminar;
- f) receber recursos;
- g) analisar os recursos; e
- h) publicar o resultado definitivo.

4.15.4. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

4.16. HETEROIDENTIFICAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

4.16.1. A instituição deverá executar integralmente os procedimentos relativos às reservas legais de vagas, observada a legislação vigente à época da realização do concurso.

4.16.2. Os procedimentos deverão contemplar as normas aplicáveis às reservas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, bem como às pessoas com deficiência.

4.16.3. Caberá à instituição, conforme aplicável:

- a) convocar os candidatos;
- b) organizar as etapas;
- c) constituir as bancas ou comitês;
- d) capacitar seus integrantes;
- e) recepcionar os candidatos;
- f) realizar a conferência documental;
- g) proceder aos registros necessários, inclusive em áudio e vídeo, quando aplicável;
- h) emitir os pareceres;
- i) divulgar os resultados;
- j) receber e processar os recursos; e
- k) divulgar os resultados recursais.

4.16.4. A instituição deverá planejar, constituir, capacitar e remunerar os integrantes dos comitês ou bancas de heteroidentificação, observados critérios de imparcialidade, independência e diversidade.

4.16.5. Os procedimentos deverão assegurar o sigilo das informações pessoais, acessibilidade e respeito à dignidade dos

candidatos.

4.16.6. As listas finais de classificação e as regras relativas às diferentes modalidades de concorrência deverão observar os limites de classificação e aprovação estabelecidos pela legislação vigente e as disposições do edital.

4.16.7. As regras de reversão das posições eventualmente não preenchidas nas modalidades reservadas deverão ser disciplinadas no edital em conformidade com a legislação vigente.

4.17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.17.1. A instituição deverá disponibilizar sistema eletrônico para apresentação e acompanhamento dos recursos.

4.17.2. Deverão ser disponibilizados recursos, conforme previsto nos respectivos editais, contra:

- a) indeferimento de isenção;
- b) indeferimento de atendimento especializado;
- c) questões e gabaritos;
- d) resultados das provas;
- e) procedimentos de heteroidentificação;
- f) avaliação das pessoas com deficiência;
- g) prova de desempenho didático;
- h) prova de títulos;
- i) procedimentos de confirmação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas; e
- j) demais atos passíveis de recurso.

4.17.3. A instituição deverá analisar os recursos dentro dos prazos estabelecidos no edital.

4.17.4. As respostas deverão ser devidamente fundamentadas.

4.17.5. O resultado dos recursos deverá ser disponibilizado na área do candidato, preservado o sigilo dos dados pessoais.

4.18. PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

4.18.1. A instituição deverá manter página eletrônica específica para o concurso.

4.18.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- a) editais;
- b) comunicados;
- c) cronograma;
- d) legislação aplicável;
- e) conteúdos programáticos;
- f) informações relativas às inscrições;
- g) resultados;
- h) locais de provas;
- i) convocações;
- j) gabaritos;
- k) recursos;
- l) resultados finais; e
- m) demais informações pertinentes.

4.18.3. A instituição deverá planejar e executar ações de comunicação e divulgação compatíveis com a abrangência do concurso e destinadas a assegurar ampla publicidade e alcance do público-alvo, observadas as orientações do IFFluminense.

4.19. DADOS E RELATÓRIOS

4.19.1. A instituição deverá disponibilizar ao IFFluminense os dados, documentos, registros e resultados do concurso em formato digital adequado, tanto durante a execução, quando necessários ao acompanhamento, quanto ao final do certame.

4.19.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- a) cadastro dos candidatos;
- b) situação das inscrições;
- c) dados de pagamento;
- d) pedidos de isenção;
- e) pedidos de atendimento especializado;
- f) resultados das provas;
- g) resultados da heteroidentificação;
- h) resultados da avaliação das pessoas com deficiência;
- i) resultados da prova de desempenho didático;
- j) resultados da prova de títulos;
- k) recursos e respectivos resultados;
- l) classificação final;
- m) listas de aprovados;
- n) listas de classificados;
- o) estatísticas do concurso;
- p) dados pessoais e de contato necessários à gestão posterior do certame; e
- q) demais informações necessárias à Administração.

4.19.3. Os dados deverão ser disponibilizados em formato estruturado e compatível com os sistemas institucionais do IFFluminense.

4.19.4. A instituição deverá fornecer relatório final consolidado do concurso, sem prejuízo da elaboração dos relatórios detalhados, consolidados ou individuais necessários ao acompanhamento das diferentes etapas.

4.20. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

4.20.1. Além das obrigações específicas decorrentes das etapas anteriormente descritas, caberá à instituição:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) cumprir os prazos estabelecidos;
- c) manter equipe qualificada;
- d) assegurar o sigilo das provas;
- e) proteger os dados dos candidatos;
- f) providenciar a infraestrutura necessária;
- g) elaborar as provas;
- h) realizar sua aplicação;
- i) processar e corrigir os resultados;

- j) realizar as etapas específicas do concurso EBTT;
- k) realizar os procedimentos relativos às reservas legais de vagas;
- l) analisar os títulos;
- m) analisar os recursos;
- n) prestar suporte técnico, administrativo e jurídico ao IFFluminense, inclusive após a homologação do resultado final, quando relacionado aos serviços executados;
- o) comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o concurso;
- p) corrigir as falhas identificadas;
- q) manter registros e evidências das diferentes etapas;
- r) fornecer os relatórios necessários;
- s) manter os dados disponíveis pelo período legalmente exigido;
- t) responsabilizar-se pelos profissionais contratados;
- u) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- v) observar as normas de acessibilidade;
- w) adotar medidas de sustentabilidade;
- x) cumprir a legislação de proteção de dados pessoais; e
- y) executar as demais atividades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.21. OBRIGAÇÕES DO IFFLUMINENSE

4.21.1. Caberá ao IFFluminense:

- a) fornecer à instituição as informações necessárias;
- b) definir os cargos, áreas e vagas;
- c) aprovar os editais;
- d) acompanhar a elaboração das provas, observados os limites necessários à preservação do sigilo;
- e) aprovar o cronograma;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) prestar os esclarecimentos necessários;
- h) analisar e decidir as matérias de sua competência;
- i) disponibilizar, quando previamente acordado, espaços institucionais para realização das etapas;
- j) acompanhar a execução financeira;
- k) realizar os pagamentos eventualmente devidos, observadas as condições da contratação;
- l) adotar as providências cabíveis diante de irregularidades;
- m) assegurar as condições institucionais necessárias à execução;
- n) realizar as publicações de sua competência no Diário Oficial da União; e
- o) cumprir as demais obrigações necessárias à realização do concurso.

4.22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo IFFluminense.

4.22.2. O acompanhamento e a fiscalização não afastarão a responsabilidade integral da instituição pela adequada execução dos

serviços.

4.22.3. O acompanhamento técnico deverá abranger, especialmente:

- a) cumprimento do cronograma;
- b) execução das etapas;
- c) qualidade dos serviços;
- d) aplicação das provas;
- e) processamento dos resultados;
- f) prova de desempenho didático;
- g) prova de títulos;
- h) procedimentos relacionados às reservas de vagas;
- i) atendimento aos candidatos; e
- j) demais aspectos técnicos da execução.

4.22.4. Também deverão ser acompanhadas a regularidade documental, a execução financeira, os pagamentos, as obrigações administrativas e os demais aspectos relacionados à adequada execução da contratação.

4.23. FORMA DE CUSTEIO E ESTRUTURA ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.23.1. A solução deverá possuir estrutura econômico-financeira compatível com a dimensão do concurso, com o quantitativo estimado de participantes e com as responsabilidades assumidas pela instituição.

4.23.2. A composição do custo deverá considerar, entre outros elementos:

- a) planejamento e gestão;
- b) sistema informatizado;
- c) processamento das inscrições;
- d) elaboração das avaliações;
- e) reprodução e transporte das provas;
- f) pessoal;
- g) infraestrutura;
- h) locais adicionais para aplicação;
- i) equipamentos;
- j) segurança;
- k) bancas examinadoras;
- l) prova de desempenho didático;
- m) prova de títulos;
- n) procedimentos relacionados às reservas legais de vagas;
- o) comunicação e divulgação;
- p) recursos;
- q) processamento dos resultados;
- r) suporte técnico e jurídico; e
- s) demais custos necessários à execução integral.

4.23.3. A modelagem deverá considerar a quantidade estimada de candidatos, o percentual de isenções, o quantitativo de inscrições pagantes, os valores eventualmente incidentes sobre candidatos excedentes e as demais variáveis capazes de repercutir no custo efetivo da solução.

4.23.4. A distribuição dos riscos deverá ser definida objetivamente, especialmente quanto à variação do quantitativo de inscritos e à eventual insuficiência de arrecadação das taxas de inscrição.

4.23.5. A forma definitiva de remuneração deverá ser compatibilizada com a proposta da instituição selecionada e formalizada no instrumento contratual.

4.23.6. Na hipótese de utilização das taxas de inscrição para custeio da execução, deverão ser estabelecidos mecanismos adequados de controle, transparência e prestação de contas da arrecadação e da aplicação dos recursos.

4.23.7. Eventual insuficiência de arrecadação somente poderá gerar obrigação financeira para o IFFluminense se essa possibilidade estiver expressamente estabelecida e adequadamente fundamentada na modelagem aprovada para a contratação.

4.24. EXECUÇÃO DIRETA E SUBCONTRATAÇÃO

4.24.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.24.2. Eventual subcontratação parcial deverá limitar-se às atividades acessórias e dependerá de autorização prévia e expressa do IFFluminense.

4.24.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da instituição contratada pela execução do objeto.

4.24.4. É vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas à elaboração das provas, processamento dos resultados, segurança do certame e demais atividades cuja transferência possa comprometer o sigilo, a isonomia ou a segurança do concurso, ressalvada situação expressamente autorizada e devidamente fundamentada pelo IFFluminense.

4.25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

4.25.1. A instituição deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.25.2. Os dados pessoais dos candidatos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e gestão do concurso, ressalvadas as demais hipóteses legalmente autorizadas.

4.25.3. A instituição deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados contra:

a) acesso não autorizado;

b) perda;

c) destruição;

d) alteração;

e) comunicação indevida;

f) vazamento; e

g) qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.25.4. O acesso aos dados deverá observar o princípio do menor privilégio, limitando-se aos profissionais cuja atuação efetivamente exija o tratamento das informações.

4.25.5. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser imediatamente comunicado ao IFFluminense.

4.25.6. Os dados deverão ser devolvidos ou eliminados ao término da contratação quando não houver fundamento legal para sua manutenção.

4.25.7. O dever de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento da contratação.

4.26. SUSTENTABILIDADE

4.26.1. A instituição deverá adotar medidas de sustentabilidade durante a execução do concurso.

4.26.2. Deverá ser priorizada a utilização de recursos digitais para:

a) inscrições;

- b) comunicação;
- c) divulgação;
- d) recursos;
- e) resultados; e
- f) demais atividades compatíveis.

4.26.3. Quando necessária a utilização de materiais físicos, deverá ser priorizado, quando técnica e operacionalmente possível, o emprego de materiais recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente adequadas.

4.26.4. Os resíduos produzidos durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as necessidades específicas de segurança e sigilo dos materiais utilizados no concurso.

4.26.5. Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios de papel, água, energia e materiais descartáveis.

4.27. RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO CONCURSO

4.27.1. A instituição deverá realizar o processamento integrado dos resultados das diferentes etapas e aplicar os critérios de classificação, eliminação e desempate estabelecidos nos respectivos editais.

4.27.2. Deverão ser produzidas as listas de candidatos aprovados e classificados nas diferentes modalidades de concorrência, observada a legislação aplicável às reservas de vagas.

4.27.3. A execução deverá resultar na disponibilização ao IFFluminense de todos os elementos necessários à homologação dos concursos e à utilização das respectivas listas durante seus períodos de validade.

4.27.4. A solução deverá proporcionar a realização de concurso público seguro, transparente, eficiente e isonômico, contribuindo para:

- a) recomposição do quadro de servidores;
- b) ampliação da capacidade institucional de provimento de cargos;
- c) formação de listas de candidatos aprovados e classificados;
- d) atendimento às necessidades de pessoal dos campi e demais unidades;
- e) continuidade e expansão das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- f) redução da necessidade de mobilização extraordinária dos servidores do IFFluminense; e
- g) execução do concurso dentro do prazo necessário ao atendimento da necessidade institucional.

4.27.5. Espera-se, ainda, a formação de listas de candidatos classificados que possibilitem o provimento de vagas durante todo o período de validade do concurso, observada a legislação aplicável.

4.28. SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

4.28.1. A instituição deverá prestar suporte técnico, administrativo e jurídico ao IFFluminense em relação aos atos e serviços executados no âmbito do concurso.

4.28.2. O suporte compreenderá a apresentação de informações, documentos, registros, manifestações e subsídios necessários ao tratamento de:

- a) recursos administrativos;
- b) requerimentos e impugnações;
- c) requisições de órgãos administrativos e de controle;
- d) procedimentos de prestação de contas;
- e) demandas judiciais;
- f) cumprimento de decisões administrativas ou judiciais; e
- g) demais questionamentos relacionados aos serviços executados.

4.28.3. A obrigação de suporte deverá abranger as demandas relacionadas aos atos praticados pela instituição durante a execução, inclusive quando apresentadas após a homologação do resultado final, durante o período de validade do concurso, observados os limites da contratação.

4.29. INTEGRAÇÃO E COMPLETUDE DA SOLUÇÃO

4.29.1. A solução deverá compreender **todo o ciclo técnico e operacional necessário à realização dos concursos**, desde o planejamento inicial até a disponibilização dos resultados, relatórios e bases de dados necessários à homologação e à gestão posterior.

4.29.2. A descrição das atividades constantes deste item estabelece o escopo global da solução e deverá orientar a posterior consolidação do Termo de Referência, dos editais e do instrumento contratual.

4.29.3. A instituição contratada deverá executar as atividades de maneira integrada, preservando a continuidade entre as diferentes etapas, a segurança das informações, a rastreabilidade dos procedimentos e a clara definição das responsabilidades.

4.29.4. Permanecerão sob responsabilidade do IFFluminense as competências institucionais de definição das necessidades de pessoal, aprovação dos instrumentos do concurso, supervisão, fiscalização, decisões administrativas de sua competência e homologação dos resultados.

5. Estimativa das quantidades

Deverá ser Contratada apenas uma instituição para prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para seleção de pessoas para o provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico-administrativo em Educação e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atendimento às demandas das unidades do IFFluminense, conforme previsto no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para seleção de pessoas para o provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico-administrativo em Educação e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atendimento às demandas das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense).	1

Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, estima-se inicialmente a participação de 20.000 (vinte mil) candidatos no concurso público, considerando o total de inscrições homologadas nos dois editais, destinados às carreiras de Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). Desse total, estima-se que aproximadamente 15% (3.000 inscrições) sejam de candidatos que irão solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, resultando em uma estimativa de 17.000 (dezessete mil) inscrições pagantes.

O concurso para os cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação será constituído por uma única etapa de seleção, correspondente à prova objetiva. O concurso para os cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) também contará com a aplicação de prova objetiva como etapa inicial. Dessa forma, estima-se que todos os candidatos com inscrição homologada estejam aptos a participar dessa etapa, ressalvados aqueles que eventualmente não comparecerem à aplicação das provas.

O concurso para a carreira de Técnico-Administrativos em Educação deverá contemplar, inicialmente, aproximadamente 16 (dezesesseis) cargos, correspondentes a cerca de 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre os diferentes cargos previstos. O IFFluminense possui previsão de recebimento de 14 (quatorze) novos códigos de vagas para a carreira de Técnico-Administrativos em Educação, quantitativo que poderá ser ampliado, caso novos códigos sejam disponibilizados até a publicação do edital.

Para o concurso destinado à carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), o edital deverá estabelecer os critérios de convocação para a segunda etapa, correspondente à prova de desempenho didático, observando o quantitativo de candidatos previsto na legislação vigente à época da publicação do edital, em especial as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e do Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022.

Considerando os critérios legais aplicáveis, a convocação para a prova de desempenho didático deverá observar quantitativo correspondente ao dobro do número de candidatos que poderão ser classificados para cada área de seleção, ressalvadas as disposições legais específicas e os critérios estabelecidos no edital. Alternativamente, poderá ser estabelecido, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Planejamento e Fiscalização do concurso designada pelo IFFluminense, quantitativo máximo de candidatos convocados para essa etapa (prova de desempenho didático), desde que respeitados os limites mínimos estabelecidos na legislação vigente.

Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se a previsão de aproximadamente 25 (vinte e cinco) áreas docentes e, aproximadamente, 42 (quarenta e duas) vagas. Estima-se a realização de cerca de 750 (setecentas e cinquenta) provas de desempenho didático, quantitativo que poderá variar em função do número efetivo de candidatos habilitados e das regras de convocação estabelecidas no edital.

A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e deverá ser realizada pelos candidatos não eliminados na prova de

desempenho didático, observados os critérios e requisitos estabelecidos no edital.

Os quantitativos de candidatos convocados para as etapas específicas do concurso destinado à carreira de Professor EBTT deverão considerar, ainda, as regras de reserva de vagas e os critérios de convocação aplicáveis aos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência (PCD), conforme a legislação vigente à época da realização do concurso.

6. Estimativo do valor da contratação

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram obtidas propostas comerciais de instituições com atuação na organização e execução de concursos públicos, considerando a estimativa de **20.000 (vinte mil) candidatos inscritos** para os cargos das carreiras de Técnico-Administrativos em Educação e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Instituto AOCP

Considerando a estimativa de 20.000 (vinte mil) inscritos, o valor estimado da contratação é de **R\$ 1.933.750,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Conforme a proposta apresentada, os custos seriam custeados pelos recursos provenientes das taxas de inscrição, com valor unitário de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** por candidato homologado pagante para os cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação e de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para os cargos de Professor EBTT.

Caso o número de candidatos pagantes ultrapasse 20.000 (vinte mil), seria cobrado o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por candidato excedente para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação e de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** para os cargos de Professor EBTT.

Eventual saldo remanescente seria repassado ao IFFluminense, conforme as condições estabelecidas na proposta.

Segundo a proposta apresentada, não haveria necessidade de aporte financeiro inicial pelo IFFluminense para a execução do objeto.

FUNDATEC

Considerando a estimativa de 20.000 (vinte mil) inscritos, o valor estimado da contratação é de **R\$ 1.868.123,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais)**.

Conforme a proposta apresentada, os custos seriam custeados pelos recursos provenientes das taxas de inscrição, com valor unitário de:

a) **R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)** por candidato homologado pagante para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação de nível médio;

b) **R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)** para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação de nível superior; e

c) **R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)** para os cargos de Professor EBTT.

Caso o número de candidatos pagantes ultrapasse 20.000 (vinte mil), seria cobrado o valor de **R\$ 71,39 (setenta e um reais e trinta e nove centavos)** por candidato excedente.

Eventual saldo remanescente seria repassado ao IFFluminense, conforme as condições estabelecidas na proposta.

Segundo a proposta apresentada, não haveria necessidade de aporte financeiro inicial pelo IFFluminense para a execução do objeto.

FUNDAÇÃO CEFET-MG

Considerando a estimativa de 20.000 (vinte mil) inscritos, o valor estimado da contratação seria de **R\$ 1.090.350,00 (um milhão, noventa mil, trezentos e cinquenta reais)** para os cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação e de **R\$ 2.400.290,00 (dois milhões, quatrocentos mil, duzentos e noventa reais)** para os cargos da carreira de Professor EBTT, totalizando **R\$ 3.490.640,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Para cada candidato excedente, seria acrescido o valor de **R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)**.

Conforme a proposta apresentada, os pagamentos seriam realizados pelo IFFluminense à contratada em três parcelas:

a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

b) 50% (cinquenta por cento), após a aplicação das provas objetivas e dissertativas; e

c) 20% (vinte por cento), após a entrega do resultado final do concurso e dos respectivos relatórios.

ANÁLISE DA ESTIMATIVA E DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

As propostas obtidas demonstram a existência de instituições especializadas capazes de apresentar soluções economicamente estruturadas para a execução do objeto, embora sejam observadas diferenças relevantes tanto nos valores globais quanto na forma de custeio, nos valores das taxas de inscrição, no tratamento dos candidatos excedentes e na necessidade ou não de desembolso direto pelo IFFluminense.

Entre as propostas obtidas, a FUNDATEC apresentou o **menor valor global estimado**, no montante de R\$ 1.868.123,00, seguida pelo Instituto AOCF, com R\$ 1.933.750,00, enquanto a proposta da Fundação CEFET-MG totalizou R\$ 3.490.640,00. Essa constatação constitui elemento objetivo do levantamento de mercado, mas não representa, isoladamente, critério suficiente para a definição da instituição a ser contratada.

Isso ocorre porque as propostas não apresentam estruturas econômico-financeiras integralmente homogêneas. Instituto AOCF e FUNDATEC preveem modelos de custeio vinculados à arrecadação das taxas de inscrição e, segundo suas propostas, sem necessidade de aporte financeiro inicial pelo IFFluminense, enquanto a Fundação CEFET-MG prevê remuneração mediante pagamentos realizados diretamente pelo Instituto. Também existem diferenças nos valores das taxas de inscrição e nos critérios aplicáveis aos candidatos excedentes.

Consequentemente, a análise econômica da futura contratação não deverá se limitar à identificação do menor valor nominal dentre as propostas recebidas. Deverá considerar a **compatibilidade do preço com o mercado**, as premissas utilizadas para formação dos valores, o escopo efetivamente contemplado, a forma de custeio, os riscos econômico-financeiros atribuídos às partes e as demais condições que possam repercutir no custo efetivo da solução para a Administração.

A estimativa obtida neste ETP constitui, portanto, referência para o planejamento da contratação e para a posterior análise de razoabilidade e compatibilidade do preço da instituição que vier a ser selecionada, não se confundindo o levantamento preliminar de preços com a decisão administrativa acerca da escolha da futura contratada.

Na contratação direta pretendida, a demonstração da vantajosidade deverá considerar conjuntamente o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, a capacidade técnica e operacional da instituição, sua experiência na execução de objetos de natureza semelhante, a aderência da proposta às especificações definidas pela Administração, a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e as condições econômico-financeiras da solução proposta.

ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOLUÇÃO

A análise comparativa das propostas demonstra que o Instituto AOCF apresentou valor global estimado de **R\$ 1.933.750,00**, enquanto a FUNDATEC apresentou o menor valor nominal, de **R\$ 1.868.123,00**, correspondendo a uma diferença de **R\$ 65.627,00**, aproximadamente **3,51%** em relação à proposta de menor valor. A Fundação CEFET-MG, por sua vez, apresentou valor significativamente superior, de R\$ 3.490.640,00.

A diferença entre os valores apresentados pelo Instituto AOCF e pela FUNDATEC, entretanto, não deve ser examinada exclusivamente sob a perspectiva do valor global nominal, uma vez que a análise da vantajosidade da contratação deve considerar também as condições econômico-financeiras de cada proposta e, especialmente, a distribuição dos riscos relacionados à execução do concurso.

Nesse aspecto, assume especial relevância o **risco de arrecadação inferior à inicialmente estimada**, considerando que o dimensionamento econômico da contratação parte de projeção de 20.000 (vinte mil) candidatos, dos quais aproximadamente 15% poderão ser beneficiários de isenção da taxa de inscrição, resultando em estimativa de 17.000 (dezessete mil) inscrições pagantes. Trata-se, portanto, de projeção sujeita a variações decorrentes da efetiva demanda pelo concurso, do número de pedidos de isenção deferidos, da distribuição das inscrições entre as carreiras e cargos e de outros fatores que não se encontram integralmente sob controle do IFFluminense.

A proposta apresentada pelo Instituto AOCF prevê que os custos de execução sejam suportados pelos recursos provenientes das taxas de inscrição e informa não haver necessidade de aporte financeiro inicial pelo IFFluminense, enquanto a proposta apresentada pela Fundatec transfere ao IFFluminense o prejuízo pela baixa arrecadação, devendo ser custeada pela instituição contratante. Tal estrutura apresenta relevância para a avaliação da solução, sobretudo se confirmada a assunção, pela instituição, do risco relacionado à eventual arrecadação inferior à projetada, sem transferência automática dessa insuficiência financeira ao IFFluminense.

Sob essa perspectiva, a análise econômica não deve se restringir à comparação entre os valores globais estimados, devendo alcançar o **custo efetivo e o risco financeiro suportado pela Administração**. Uma solução que estabeleça previamente a responsabilidade da instituição contratada pela execução integral do objeto, mesmo diante de arrecadação inferior à estimada, proporciona maior previsibilidade orçamentária ao IFFluminense e reduz sua exposição ao risco de necessidade de aportes adicionais durante a execução do concurso.

Esse aspecto assume maior importância porque a quantidade de inscrições constitui variável de comportamento incerto. Caso a

arrecadação efetiva seja inferior àquela considerada na formação da proposta, eventual obrigação do IFFluminense de complementar os recursos necessários à execução poderia alterar substancialmente o custo efetivo da contratação e, consequentemente, a própria comparação econômica inicialmente realizada entre as propostas.

Assim, caso as condições definitivas apresentadas pelo Instituto AOCF assegurem que eventual insuficiência de arrecadação decorrente de número de inscrições pagantes inferior ao estimado **não implicará obrigação de aporte financeiro adicional pelo IFFluminense**, essa característica poderá ser considerada elemento relevante para a demonstração da vantajosidade da solução, por representar transferência ou mitigação de risco financeiro que, em outro modelo de contratação, poderia permanecer com a Administração.

A diferença nominal de aproximadamente 3,51% em relação à proposta de menor valor deve, portanto, ser analisada conjuntamente com a alocação dos riscos, a forma de custeio, as obrigações assumidas pela instituição e a exposição financeira do IFFluminense. A vantajosidade, nesse contexto, não corresponde necessariamente à identificação isolada do menor preço nominal, mas à avaliação do conjunto de condições que determine o **custo e o risco efetivamente assumidos pela Administração**.

Dessa forma, os elementos econômicos examinados neste ETP sinalizam **viabilidade da contratação do Instituto AOCF sob a perspectiva de preço**, uma vez que sua proposta se encontra próxima ao menor valor obtido no levantamento realizado, evidenciando a compatibilidade com o valor de mercado, devendo a conclusão quanto à sua vantajosidade ser complementada pela análise da capacidade técnica e operacional, da aderência integral da proposta às especificações da contratação e, especialmente, da confirmação das condições de alocação do risco de arrecadação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para seleção de pessoas para o provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico-administrativo em Educação e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atendimento às demandas das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense).	1	R\$ 1.933.750,00

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

Não se mostra técnica ou operacionalmente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto corresponde à prestação de serviço técnico-especializado de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público, cujas diferentes atividades constituem etapas sucessivas, interdependentes e integradas de um mesmo processo.

Embora a execução envolva diversas atividades — tais como sistema de inscrições, elaboração e publicação dos instrumentos do concurso, elaboração e reprodução das provas, logística de aplicação, correção, processamento de resultados, realização da prova de desempenho didático, análise de títulos, procedimentos relativos às reservas legais de vagas, análise de recursos e divulgação dos resultados —, essas atividades não constituem objetos autônomos para fins de contratação, mas componentes necessários à execução integral do concurso público.

O parcelamento da solução entre diferentes instituições ou prestadores ampliaria significativamente as interfaces operacionais e a necessidade de coordenação entre os responsáveis pelas diferentes etapas, podendo gerar dificuldades relacionadas:

- a) à definição das responsabilidades pela execução;
- b) à integração entre sistemas, informações e bases de dados;
- c) à compatibilização dos cronogramas;
- d) à preservação do sigilo das questões e das provas;
- e) à segurança na transmissão e no tratamento das informações;
- f) à rastreabilidade dos procedimentos;
- g) ao processamento integrado dos resultados;
- h) à análise dos recursos administrativos; e
- i) à responsabilização por eventuais falhas ocorridas durante o certame.

A execução por uma única instituição especializada permite a centralização da responsabilidade técnica e operacional pelo

concurso, assegurando maior integração entre as etapas, uniformidade dos procedimentos, continuidade do fluxo de informações e melhor gerenciamento dos riscos relacionados à segurança, ao sigilo, à logística e ao cumprimento do cronograma.

A manutenção da solução de forma integrada também favorece o acompanhamento e a fiscalização pelo IFFluminense, uma vez que estabelece interlocução única e responsabilidade claramente definida quanto à execução do objeto, sem prejuízo das competências institucionais da Administração relacionadas à supervisão, fiscalização, aprovação dos instrumentos e decisões de sua competência.

A opção pelo não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas das características técnicas e operacionais do objeto e da interdependência existente entre suas etapas, especialmente diante da necessidade de assegurar a integridade, a segurança, a confiabilidade e a rastreabilidade de todo o processo de seleção.

Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução**, devendo a contratação ser estruturada em **item único**, correspondente à execução integrada dos serviços necessários à realização dos concursos públicos das carreiras TAE e EBTT, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá necessidade de realizar contratações correlatas para a execução do objeto em questão.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

10. Resultados pretendidos

Espera-se que, por meio da realização do concurso público, seja possível recompor o quadro de pessoal do IFFluminense e constituir listas de classificados que garantam o provimento de novos servidores nos próximos 4 anos.

Os principais resultados pretendidos são a manutenção e a expansão da oferta de atividades de ensino, pesquisa e extensão pelo IFFluminense em seu território de abrangência.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Não há providências prévias a serem adotadas. Foi constituída comissão no IFFluminense, que ficará responsável pelo planejamento e pela supervisão das atividades do concurso a serem executadas pela instituição que será contratada.

12. Impactos ambientais e tratamentos

11.1 Geração e destinação de resíduos

A realização das provas e das demais atividades presenciais poderá gerar resíduos sólidos, tais como papéis, embalagens, materiais plásticos e outros insumos utilizados durante a execução do concurso. O manejo inadequado desses materiais poderá provocar impactos ambientais e aumentar a quantidade de resíduos encaminhados aos aterros sanitários.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar, sempre que tecnicamente possível, o emprego de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Promover a segregação dos resíduos de acordo com sua natureza e potencial de reciclagem;
- Prever contratualmente a responsabilidade da instituição contratada pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o concurso.

11.2 Impactos decorrentes da higienização dos locais de aplicação

A utilização de diversos espaços para a realização das provas demanda procedimentos de limpeza e higienização antes e após as atividades. A adoção inadequada desses procedimentos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao uso e ao descarte de produtos e materiais de limpeza, além de comprometer as condições ambientais dos locais utilizados.

Medidas mitigadoras:

- Realizar a limpeza e higienização dos ambientes antes e após a realização das provas;
- Utilizar produtos e procedimentos compatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Promover o descarte adequado dos materiais utilizados nos procedimentos de limpeza e higienização.

11.3 Aproveitamento e reciclagem de materiais

A ausência de procedimentos destinados à separação e ao reaproveitamento de materiais recicláveis poderá resultar no desperdício de recursos naturais e no aumento da quantidade de resíduos descartados inadequadamente.

Medidas mitigadoras:

- Implantar procedimentos para identificação, separação e acondicionamento dos materiais passíveis de reciclagem;
- Priorizar o encaminhamento dos resíduos recicláveis para destinação ambientalmente adequada;
- Sempre que possível, reduzir a utilização de materiais físicos mediante a adoção de soluções digitais para comunicação, divulgação de informações e demais atividades compatíveis com essa modalidade.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara viável, com restrições, esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

12.1 Justificativa da viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação, considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e viável para o atendimento da necessidade institucional identificada.

A realização de novo concurso público constitui medida necessária à recomposição e ao adequado dimensionamento da força de trabalho do IFFluminense, diante da existência e da perspectiva de novos códigos de vagas, do esgotamento de listas de candidatos aprovados em concursos anteriores e da necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade e a expansão das atividades institucionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

O levantamento realizado demonstrou a existência de instituições com atuação especializada na organização e execução de concursos públicos, bem como a disponibilidade, no mercado, de soluções capazes de contemplar de forma integrada as diferentes etapas necessárias à realização do certame. As propostas obtidas também permitiram dimensionar preliminarmente os custos envolvidos e identificar diferentes estruturas de custeio e de alocação dos riscos econômico-financeiros da execução.

A solução definida — contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, observados os requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 — mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, especialmente diante da necessidade de integração entre as etapas do concurso, preservação do sigilo e da segurança das avaliações, capacidade logística, utilização de sistemas informatizados, processamento de grande volume de dados, realização de etapas especializadas e adequada gestão dos riscos inerentes ao certame.

A execução integrada da solução também se mostra tecnicamente adequada, uma vez que permite concentrar em uma única instituição a responsabilidade operacional pelas diversas etapas do concurso, reduzindo interfaces entre prestadores distintos e favorecendo a segurança, a rastreabilidade dos procedimentos, a uniformidade das rotinas, o cumprimento do cronograma e a fiscalização pelo IFFluminense.

Sob o aspecto econômico, o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de propostas com valores e condições de execução distintos, permitindo à Administração dispor de parâmetros para avaliação da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da futura contratação. A análise deverá considerar não apenas o valor nominal das propostas, mas também o respectivo escopo, a forma de custeio, as condições de execução e a distribuição dos riscos financeiros, especialmente aqueles relacionados à variação do número de inscrições e à eventual insuficiência da arrecadação proveniente das taxas de inscrição.

Os quantitativos e demais parâmetros estabelecidos neste ETP apresentam-se suficientes para o dimensionamento da contratação, sem prejuízo dos ajustes que se revelem necessários na elaboração do Termo de Referência e nos demais documentos que integrarão a instrução processual.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução definida possui condições de atender adequadamente à necessidade do IFFluminense e apresenta compatibilidade com os resultados institucionais pretendidos.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2026

Bárbara de Oliveira Figueiredo

Matrícula SIAPE: **2161067**

Márcia Monteiro da Silva

Matrícula SIAPE: **1163188**

Carla Antunes Fontes

Matrícula SIAPE: **1099249**

Sabrina Bastos Soares Viana

Matrícula SIAPE: **2260347**

Gisele Aquino Gomide Tramont

Matrícula SIAPE: **2163180**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gisele Aquino Gomide Tramont, DIRETOR(A) - CD4 - DAOFCREIT, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**, em 28/09/2026 08:41:43.
- **Sabrina Bastos Soares Viana, DIRETOR(A) - FG1 - DGPCCG, DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/09/2026 10:28:52.
- **Barbara de Oliveira Figueiredo, ENFERMEIRO-AREA**, em 28/09/2026 10:29:52.
- **Marcia Monteiro da Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 28/09/2026 10:40:34.
- **Carla Antunes Fontes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/09/2026 12:23:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 785138

Código de Autenticação: 121b62cb0c

